

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE NOVA GRANADA/SP**

Exibição de Documentos nº 0001333-15.2022.8.26.0390

Processo Principal nº 1001087-02.2022.8.26.0390 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do “**GRUPO SOMILIO**” (**Paulo César Somilio - Produtor Rural**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas*, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	4
III. FOLHA DE PAGAMENTO	6
III.I – COLABORADORES	6
III.II – GASTOS COM COLABORADORES.....	6
IV. FATURAMENTO	8
IV.I – RECEITA BRUTA DE VENDAS	8
V. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES	13
V.I – BENS E DIRETOS.....	13
V.II – OBRIGAÇÕES.....	18
VI. CONCLUSÃO	23

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Antes de iniciar a apresentação da análise da situação econômico-financeira e dos resultados apresentados pelas Recuperandas, é imprescindível mencionar que no mês de junho/2023, foram recepcionados a Declaração do Imposto sobre a Renda, em 16/06/2023 e o Livro Caixa Rural, em 27/06/2023, ambos os documentos correspondentes ao ano calendário de 2022.

Não obstante, se faz necessário lembrar que, no período de agosto/2022 a maio/2023, restou identificada a carência de envio de outros documentos igualmente primordiais para o desenvolvimento assertivo do presente Relatório, assim como atraso no envio das documentações, de forma que alguns pontos serão apresentados de forma estimada, de acordo com a documentação disponibilizada a esta Auxiliar do Juízo até o momento.

Do exposto, este Relatório foi elaborado com o intuito de apresentar a situação contábil, financeira, fiscal e econômica das Empresas em Recuperação Judicial, abordando de forma técnica todos os atos e fatos constatados com base nos relatórios Contábeis e outros documentos auxiliares apresentados pelo **GRUPO SOMILIO**.

As informações aqui expressas não afastam a apreciação do MM. Juízo quanto aos eventos relatados e que foram apresentados nos autos em petições específicas.

Além disso, os objetivos do presente Relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas dos meses de **junho/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020;
- b) Informar o quadro atual de Colaboradores diretos e indiretos;

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

Em síntese, trata-se de pedido de Recuperação Judicial protocolado em 08 de junho de 2022, pelo produtor rural **PAULO CÉSAR SOMÍLIO**, referente às Fazendas pertencentes ao “Grupo Somílio”, a saber: **(i) Fazenda Paraíso**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0001-61, com sede na Estrada Municipal Cosmorama e Américo de Campos Km 14, s/nº, Zona Rural, Cosmorama/SP, CEP: 15530-000; **(ii) Fazenda Ipanema**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0006-76, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; **(iii) Fazenda Ipanema II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0007-57, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; **(iv) Fazenda Santa Irene I**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0004-04, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000; e **(v) Fazenda Santa Irene II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0005-95, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000.

Nos termos da exordial do pedido Recuperacional, narram as Requerentes que estão no mercado desde 16/08/2006, dedicando-se ao agronegócio, especificamente na produção de laranja (citricultura), por meio de seus pomares presentes em suas Fazendas, as quais, juntas, somam a área de, aproximadamente, 1.609,8 hectares, contendo cerca de 572.000 plantas.

Aduzem, ademais, que todas as fazendas unidas possuem a capacidade de produzir 500.000 caixas de laranja por safra, sendo indiscutível a importância social e econômica do produtor rural para o município e região.

Ressaltam que suas dificuldades se iniciaram nos anos de 2018 e 2019, ocasião na qual não conseguiram cumprir com suas obrigações após uma queda de 70% em sua produção.

Nesse cenário, narram que, em razão da supracitada queda, originou-se a Ação de Execução nº 1024961-18.2019.8.26.0100, ajuizada pela multinacional *Louis Dreyfus Company Sucos S.A.* Sobre isso, destaca-se que a Sociedade Empresária “*Louis Dreyfus*” ajuizou a respectiva demanda, pois as Requerentes não honraram com o Contrato de Compra e Venda de Frutas nº 124.129, firmado em 26/09/2016, razão pela qual, em junho de 2019, houve a determinação judicial para a penhora de 30% do valor bruto obtido na venda da produção agrícola do Produtor Rural, agravando ainda mais sua situação. Alegam, ademais, que o cenário mundial atual corroborou com o cenário de crise, tornando os investimentos na agricultura mais elevados, dificultando o soerguimento por si só das Requerentes, razão pela qual recorreram à benesse da Recuperação Judicial.

Asseveram, no entanto, que apesar das dificuldades momentâneas, é econômica e financeiramente viável e possuem plenas condições de se reerguerem, visando continuar em operação e renegociar suas dívidas, de modo a cumprir com as obrigações a serem previstas em seu Plano de Recuperação Judicial.

Eis a breve síntese das causas concretas da atual situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, conforme descritas pelas Requerentes.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III. FOLHA DE PAGAMENTO

III.I – COLABORADORES

Com relação ao quadro funcional, destaca-se que em junho/2023, as Recuperandas contavam com **25 colaboradores** diretos, alocados nas cinco Fazendas que compõem o Grupo Empresarial, conforme disposto no quadro abaixo:

COLABORADORES POR RECUPERANDA	abr/2023	mai/2023	jun/2023
FAZENDA IPANEMA	6	6	6
FAZENDA IRENE II	6	6	6
FAZENDA IRENE	5	5	5
FAZENDA OLHOS D'AGUA	1	1	1
FAZENDA PARAISO	7	7	7
TOTAL	25	25	25

Do total de colaboradores diretos em junho/2023, consigna-se que 15 exerciam suas atividades normalmente, 4 estavam em gozo de férias e 6 estavam afastados por motivos diversos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	abr/2023	mai/2023	jun/2023
ATIVO	18	12	15
ADMITIDOS	0	0	0
FÉRIAS	1	6	4
AFASTADOS	6	7	6
TOTAL	25	25	25

Importante salientar que as Recuperandas possuem 01 autônomo em sua folha de pagamento, o qual não está somado no quadro acima, sendo que maiores esclarecimentos sobre isso serão realizados no tópico “**V.II Obrigações**”, na subconta “**Honorários profissionais**”.

III.II – GASTOS COM COLABORADORES

Em junho/2023, as Recuperandas disponibilizaram os documentos para validação dos gastos com os funcionários, de forma que os

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

saldos das despesas e obrigações sociais mostrados abaixo foram extraídos das peças contábeis apresentados no período, bem como das Folhas de Pagamento de junho/2023. A seguir, os valores apurados no período:

FOLHA DE PAGAMENTO	abr/2023	mai/2023	jun/2023
DESPESAS COM FOLHA DE PAGTO	44.935	35.943	36.546
IPANEMA	9.957	12.360	12.360
IRENE II	10.214	6.162	5.937
IRENE	12.319	9.151	9.645
OLHOS D'AGUA	1.723	1.723	1.723
PARAISO	10.721	6.546	6.881
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.618	11.188	11.176
IPANEMA	2.878	2.689	2.689
IRENE II	2.092	2.333	2.281
IRENE	2.750	2.972	2.982
OLHOS D'AGUA	349	349	349
PARAISO	2.548	2.845	2.875
TOTAL FOLHA DE PAGTO	55.553	47.131	47.722

Conforme mencionado anteriormente, de maneira reiterada, esta Administradora Judicial vem solicitando às Recuperandas todas as informações necessárias para a validação dos gastos com os funcionários, no intuito de verificar se os dispêndios relacionados à Folha de Pagamento estão devidamente contabilizados e refletidos nas Demonstrações Contábeis encaminhadas a esta Administradora Judicial. Nesse sentido, nas documentações contábeis (“movimento mensal e conferência” e “balancete consolidado”) referentes ao mês de junho/2023, foi possível identificar os registros de despesas com folha de pagamento, como adimplemento de salários e de férias.

No mais, com relação aos pagamentos de salários dos meses de maio e junho/2023, o Grupo Recuperando comprovou o adimplemento da remuneração de 17 funcionários, pagos com a emissão de cheques por uma pessoa física relacionada ao Grupo Recuperando, no total de R\$ 49.750,33, datados de 05/06/2023, relativos ao pagamento de salários de 05/2023 e do adimplemento da remuneração de 17 colaboradores, no total de R\$ 44.396,56, datados de 04/07/2023, relativos ao pagamento de salários de 06/2023.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ainda, considerando a existência de 19 colaboradores em atividade na Folha do mês 04/2023, a qual gerou os pagamentos citados, constatou-se a ausência de comprovação para cinco colaboradores, o que motivou o questionamento proposto por esta Auxiliar.

Em resposta, conforme constou no Relatório de Atividades de abril/2023 (fls. 155/174), o representante das Recuperandas esclareceu, que um dos colaboradores recebe pagamento em dinheiro (espécie) e o outro funcionário recebe através de transferência/TED, apresentando, na oportunidade, os recibos de pagamentos correspondentes. Nessa toada, foi reiterada a solicitação de esclarecimentos no intuito de apurar o motivo pelo qual esses colaboradores recebem salário de modo diferente dos demais funcionários, porém, apesar dos reiterados contatos realizados por esta Administradora Judicial, tais informações ainda não foram apresentadas.

Por fim, importante salientar que no mês abordado houve o acréscimo de 1% nos gastos com folha de pagamento se compararmos com maio/2023.

IV. FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, que uma Sociedade Empresária realiza em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da Empresa o faturamento constitui grande parte das entradas de dinheiro.

IV.1 – RECEITA BRUTA DE VENDAS

Conforme mencionado anteriormente e segundo informações prestadas em diversas Reuniões pelo Sr. Paulo César Somílio, o

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Grupo Recuperando não tinha obtido faturamento no ano de 2022, justificando a ausência de apresentação das declarações de faturamento a esta Auxiliar do Juízo.

Destaca-se, ainda, que durante a visita *in loco* realizada por esta Administradora Judicial nas dependências da Fazenda Santa Irene I, Santa Irene II e Fazenda Paraíso, foi possível constatar boa parte da plantação, além dos maquinários utilizados para o cultivo e colheita das frutas.

Não obstante, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as laranjas não estão gerando receitas. Sobre isso, destaca-se que em diversos contatos com as Recuperandas, o Sr. Paulo César Somilio consignou que grande parte das laranjas produzidas até o momento da referida visita tiveram como destinação a sua ex-cônjuge, em decorrência de acordo realizado no ano de 1997, nos autos da Ação de Divórcio nº 0001820-29.1997.8.26.0400.

Nesse passo, cumpre destacar que tal acordo já foi solicitado às Recuperandas por esta Auxiliar do Juízo, a fim de que seja apurado de qual forma o referido contrato impacta o processo recuperacional, sendo certo que tais questões foram objeto de novos questionamentos por parte desta Administradora Judicial, o que motivou o chamamento da Reunião virtual realizada em 24/05/2023. Na ocasião, novamente inquirido sobre esse tema, o Sr. Paulo César Somilio reiterou a informação de que os detalhes referentes à destinação de parte da produção para a sua ex-cônjuge seriam apresentados na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício de 2022.

Pois bem.

Não obstante a informação supra, cumpre ressaltar que, em **16/06/2023**, esta Auxiliar do Juízo recebeu a Declaração de Imposto sobre a Renda apresentada em maio/2023, tratando das ocorrências

do ano calendário de 2022, do produtor rural, Sr. Paulo Cesar Somilio, tendo sido constatado, o registro da entrega de parte das laranjas para a ex-cônjuge, conforme mostrado na imagem abaixo.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS			(Valores em Reais)	
GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
99	99	OBS: A SEPARANDA [REDACTED] CED A TITULO ONEROSO, O EXERCICDO DO USUFRUTO DA PARTE QUE LHE CABE (50%) DOS IMOVEIS RURAIS - FAZ. PARAISO, FAZ. IPANEMA E FAZ. IPANEMA II, PELO PRAZO DE 10 ANOS AÇAO DE SEPARAÇAO, TOTAL LARANJAS EM 2022 ENTREGUES A SEPARANDA 26.962,69 CAIXAS DE 40,800 GRS.	0,01	0,01
105 - BRASIL				

Na referida Declaração, verifica-se a transferência em 2022 de **“26.962,69 CAIXAS DE 40,800 GRS.”**. Não obstante, tem-se que o valor total em Reais correspondente ao repasse das laranjas não foi declarado, motivo pelo qual esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos complementares aos responsáveis pelas Recuperandas. Nessa toada, em 02/08/2023, através do e-mail encaminhado pelas Recuperandas, foi noticiado que o valor do referido repasse de laranjas não está estipulado em reais, em razão da responsabilidade exclusiva da ex-cônjuge de negociar o preço das frutas e com o cliente que ela desejar.

Outrossim, conforme informado nos relatórios anteriores, reiteradamente os responsáveis pelas Recuperandas vêm afirmando que as Devedoras não geraram receitas/faturamento em 2022. Porém, na Declaração de Imposto de Renda, na seção **“Demonstrativo de Atividade Rural – Brasil”**, constaram registros mensais de **“Receita Bruta”** e **“Despesas de Custeio / Investimento”**, conforme ilustrado na imagem abaixo.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL		(Valores em Reais)
MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	464.661,60	97.542,66
Fevereiro	104.546,00	171.688,01
Março	0,00	198.195,87
Abril	375.000,00	93.645,34
Maió	235.000,00	290.814,22
Junho	330.158,40	130.519,63
Julho	0,00	106.080,74
Agosto	0,00	110.008,69
Setembro	0,00	68.133,03
Outubro	0,00	72.210,92
Novembro	0,00	94.673,61
Dezembro	0,00	97.932,39
TOTAL	1.509.366,00	1.531.445,11

No que tange aos registros de receitas e despesas lançados no livro caixa, esta Auxiliar do Juízo recepcionou o Livro Caixa Rural do exercício de 2022 em **27/06/2023**, e após análise realizada nas informações contidas nele, foi possível verificar registros de receitas oriundas de venda de laranjas, bem como de alguns ativos, como maquinários, além do registro de despesas variadas, conforme fica demonstrado nas imagens abaixo.

LIVRO CAIXA RURAL - 2022						
Em conjunto						
Propriedade.: 222 - FAZENDA SANTA IRENE I - ONDA VERDE - SP						
9 - PAULO CESAR SOMILIO						
Data	Lanc	Conta / Histórico	DocNo	Vr. Total Doc.	Receitas	Despesas
JANEIRO de 2022						
03/01	12	2.45.001 - COMBUST E LUBRIF PAGO CONF NF/REC/DUP/C.F.	95275	7.423,50	0,00	7.423,50
10/01	10	2.45.002 - PECAS E ACES P/VEICULOS/MAQUIN PAGO CONF NF/REC/DUP/C.F.	3356	1.760,00	0,00	1.760,00
10/01	11	2.30.003 - DEFENSIVOS AGRÍCOLAS PAGO CONF NF/REC/DUP/C.F.	198078	235,20	0,00	235,20
12/01	13	2.75.001 - TAXA DE ENERGIA ELETRICA PAGO CONF NF/REC/DUP/C.F.	11886	1.201,03	0,00	1.201,03
14/01	15	2.45.002 - PECAS E ACES P/VEICULOS/MAQUIN PAGO CONF NF/REC/DUP/C.F.	72258	843,40	0,00	843,40
15/01	68	2.45.102 - DESP MANUT EQUIP PAGO CONF NF/REC/DUP/C.F.	40814	87,00	0,00	87,00
25/01	14	2.45.001 - COMBUST E LUBRIF PAGO CONF NF/REC/DUP/C.F.	95784	5.309,00	0,00	5.309,00
28/01	100	3.10.005 - VENDA DE LARANJA ADIANTO REC-ENTR FUTURA	417880	456.529,99	456.529,99	0,00
28/01	101	3.10.005 - VENDA DE LARANJA ADTOS FUNRURAL/FUNDECITRUS	417880	6.989,93	6.989,93	0,00
28/01	102	3.10.005 - VENDA DE LARANJA ADTOS FUNRURAL/FUNDECITRUS	417880	1.161,68	1.161,68	0,00
28/01	103	2.70.003 - FUNRURAL DESCONTADO PGTO PREVID SOCIAL/FUNDC/FUNRU	417880	6.989,93	0,00	6.989,93

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

LIVRO CAIXA RURAL - 2022						
Em conjunto						
Propriedade.: 123 - FAZENDA PARAISO - COSMORAMA - SP						
9 - PAULO CESAR SOMILIO						
Data	Lanc	Conta / Histórico	DocNro	Vr. Total Doc.	Receitas	Despesas
ABRIL de 2022						
04/04	47	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM AGRÍCOLA PAGO CONF. NFP/NFE/REC./NFA	032	125.000,00	125.000,00	0,00
04/04	48	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM AGRÍCOLA RECEB.CONF.NF/NFP/REC/NPR/NFE	033	125.000,00	125.000,00	0,00
04/04	49	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM AGRÍCOLA RECEB.CONF.NF/NFP/REC/NPR/NFE	034	125.000,00	125.000,00	0,00
05/04	14	2.45.001 - COMBUST.E LUBRIF. PAGO CONF. NF/REC/DUPLIC.F.	97419	6.359,00	0,00	6.359,00
30/04	4	2.60.001 - SALARIOS MENSALISTAS PAGO CONF.FOLHA.PAGAMENTO	RECIBO	12.727,48	0,00	12.727,48
Total Mês					375.000,00	19.086,48
Total Acumulado					375.000,00	108.148,31

Após análise dos documentos mencionados, certos pontos foram questionados por esta Subscritora, pelo fato de haver declaração de receitas, tanto no **Livro Caixa** quanto na **Declaração de IRPF de 2022**, frente à reiterada informação proporcionada pelo representante das Recuperandas de que não houve qualquer faturamento durante 2022, bem como sobre a diferença nas **receitas** e **despesas** entre os dois documentos.

Em resposta, apresentada em 30/06/2023, esclareceram o seguinte:

i) **Diferença entre as receitas declaradas:** informaram se tratar da produção que ainda não foi entregue aos clientes, apesar do recebimento das vendas já ter ocorrido, caracterizando o adimplemento de forma antecipada, em razão do fechamento do negócio, com a entrega futura dos produtos adquiridos.

LIVRO CAIXA	RECEITAS
RECEITAS COM A VENDA DA PRODUÇÃO	1.798.732
TOTAL	1.798.732
DIRPF	RECEITAS
RECEITAS COM A VENDA DA PRODUÇÃO	1.509.366
TOTAL	1.509.366
DIFERENÇA	-289.366

Em resposta, apresentada em 02/08/2023, esclareceram o seguinte:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ii) **Declaração de receitas no Livro Caixa e na Declaração de IRPF de 2022, frente à reiterada informação proporcionada pelo representante das Recuperandas de que não houve qualquer faturamento durante 2022:** foram recebidas informações sobre datas e notas de entregas de frutas e os valores correspondentes, contudo, não foram enviadas as notas nem foi esclarecido por qual motivo foi relatado constantemente que durante o ano de 2022 não houve faturamento no grupo Recuperando. Destarte, essa Auxiliar do juízo continuará envidando esforços até que sejam obtidas informações e esclarecimentos concretos e razoáveis.

iii) **Extratos bancários completos de todas as contas bancárias abertas e em funcionamento durante o ano de 2022:** foi informado que as contas bancárias têm saldo zerado, sem movimentação, não obstante, não foram enviados os correspondentes extratos bancários para conferência dessa Administração Judicial, de forma que as diligências serão mantidas e devidamente relatadas.

Para atualização das informações em relação ao mês de junho de 2023, no que diz respeito ao faturamento das Fazendas Recuperandas, foi verificado no balancete consolidado da Fazenda Santa Irene I, o registro contábil de receita pelo valor de R\$ 128.857,50, a título de Venda de Laranja/Citrus. Será solicitado o envio da nota de venda de laranja para análise dessa Administração Judicial.

V. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

V.I – BENS E DIREITOS

Bens e direitos são itens de uma empresa que possui como uma propriedade podendo ser classificados como, tangíveis, intangíveis, móveis e imóveis.

Como citado no item *Erro! Fonte de referência não encontrada.*, no mês de junho/2023, foram recepcionados a Declaração do Imposto sobre a Renda, em 16/06/2023 e o Livro Caixa Rural, em 27/06/2023, ambos os documentos correspondentes ao ano calendário de 2022, sendo que esta Auxiliar do Juízo realizou as análises e verificações necessárias, conforme os dados a seguir:

- **Bens:** nesse ponto, por motivo do recebimento da Declaração do Ajuste anual do Imposto sobre a Renda do ano calendário de 2022, em consulta às páginas do documento da pessoa física do produtor rural, esta Auxiliar do Juízo verificou que os valores dos demais bens do ativo, relacionados às propriedades rurais, continuam inconclusivos tal e como vem sendo informado nos relatórios anteriores, isto porque, os valores dos ativos foram lançados como “R\$ 0,00”, ou ainda R\$ 0,01”, conforme ilustrado na imagem abaixo.

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
11	CONSTRUCOES - GALPOES 07/12/88 - CZ\$ 330.000,00	0,00	0,00
11	DEPOSITOS, CAPTACAO, TRATORES, EQUIPAMENTOS CULTURAS PERMANENTES, DOADOS POR MEU PAI VICENTE SOMILIO EM ANOS ANTERIORES	0,00	0,00
11	COMPRA DE LUIZ FRATI NETO E S/MULHER CPF 159.660.708-49 IMOVEL RURAL FAZENDA IPANEMA, VALORES ATRIBUIDOS AS BENFEITORIAS, ESCRIT. MATRIC.R-12-14592/E R-3-22780 - CR\$ 20.000.000,00.	0,00	0,00
11	FAZENDA SANTA IRENE INCRA N. 610119000655-0 ADQ. DE EDITH WELTON CPF 030.932.208-15 - BENFEITORIAS R\$ 43.800,00	0,00	0,00
14	FAZENDA IPANEMA COMPRA DE MUDAS DE LARANJAS	0,00	0,00
14	FAZENDA SANTA IRENE INCRA N. 610119000655-0 ADQ. DE EDITH WELTER CPF 030.932.208-15 - CULTURAS PERMANENTES CANA-DE-ACUCAR R\$ 846.600,00	0,00	0,00
14	FAZENDA SANTA IRENE II INCRA 61011900663-0 ADQ. DE PEDRO GENT WASSTSCH CPF 109.742.708-06 - CULTURAS PERMANENTES CANA-DE-ACUCAR R\$ 74.800,00	0,00	0,00
16	01 TRATOR USADO M.FERGUNSON 275 - ANO 90 SERIE N 216005360-2 NOTA N.7734 EM 06/11/91.	0,00	0,00
16	01 TRATOR USADO MF.SERIE 2160053687 NOTA 824870 EM 20/11/91.	0,00	0,00
16	01 ROCADEIRA RC 3100 LATERAL EM 15/01/94 CR\$ 810.000,00	0,00	0,00

Em continuidade, foi possível identificar que os registros referentes a Fazenda Santa Irene no valor de R\$ 609.600,00, Fazenda

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Santa Irene II R\$ 51.300,00 e Fazenda Olhos D'agua R\$ 355.927,80, totalizando a monta de R\$ 1.016.828,00, não sofreram variações em comparação aos valores declarados em 2021.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS			(Valores em Reais)	
GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
Registrado no Cartório:				
01	14	FAZENDA OLHOS D AGUA, EM OLIMPIA SP, C/ AREA DE 22,2707 HA, NIRF 1858454-3, INCRA 603040005819-7, MATRICULA 75.852 R2 LIVRO 2RG DE 19/03/2021, HAVIDO P/ DOACAO DE M/ MAE, MARIA DE LOURDES NEVES SOMILIO, CPF: 159.232.058-90, EM 09/10/2013.	355.927,80	355.927,80
105 - BRASIL CIB (Nirf): 18584543 Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:			Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
01	14	FAZENDA SANTA IRENE, EM ONDA VERDE SP, C/ AREA TOTAL 568,7 HA ADQ. DE EDITH WELTER CPF 030.942.208-15, EM 12/12/01 A VISTA (TERRA NUA) MATR. R1-9602 E R3-1710 CRI DE NOVA GRANADA N. IMOVEL SRF 1856105-5	609.600,00	609.600,00
105 - BRASIL CIB (Nirf): 18561055 Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:			Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
01	14	FAZENDA SANTA IRENE II, EM ONDA VERDE SP, C/ AREA DE 47,80 HA ADQ. DE PEDRO GENT WASSITSCH CPF 109.742.708-06 EM 12/12/01 A VISTA (TERRA NUA) MATR R3 4117 CRI DE NOVA GRANADA N. IMOVEL SRF 1856103-9	51.300,00	51.300,00
105 - BRASIL CIB (Nirf): 18561039 Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:			Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	

Além disso, extraiu-se do Livro Caixa Anual que houve a alienação de máquinas agrícolas registradas na Fazenda Paraíso, no total de R\$ 610.000,00, no período de 04/04/2022 a 31/05/2023.

Contudo, no confronto desta peça com a Declaração de Imposto de Renda, não foi identificado o registro acerca das

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

vendas mencionadas, pois não há nas descrições dos bens qualquer dado que detalhes as operações.

Em síntese, em termos de **bens e direitos** relativos à atividade rural, foram declarados **90 itens** em 2022, sumarizando o valor de **R\$ 0,00**, enquanto para o ano de 2021, foram declarados **164 itens**, também no valor total de **R\$ 0,00**, concluindo-se, desse modo, que **74** itens foram retirados da última Declaração, em razão de venda ou outro motivo, sendo que os esclarecimentos necessários para o completo entendimento do cenário descrito foram solicitados.

Dessarte, em e-mail recepcionado em 02/08/2023, as Recuperandas informaram que não possuem orientações para proceder ao registro de valor dos bens rurais adquiridos anteriormente, e que, por tal motivo, os referidos bens constam com valor de R\$ 0,00, sendo certo que os bens a serem adquiridos futuramente serão informados normalmente na coluna do ano calendário.

No tocante à redução da declaração de bens e direitos da atividade rural, em e-mail recepcionado em 02/08/2023, as Recuperandas afirmaram que a retirada dos 74 itens obedece a que os mesmos estavam em condições sucateadas, sem nenhuma serventia e que alguns desses itens faziam parte de bens deixados pelo espólio dos pais do Sr. Paulo César Somilio para posterior divisão com os outros herdeiros, esclarecendo que não houve vendas, mas somente baixas.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

LIVRO CAIXA RURAL - 2022						
Em conjunto						
Propriedade.: 123 - FAZENDA PARAISO - COSMORAMA - SP						
9 - PAULO CESAR SOMILIO						
Data	Lanç	Conta / Histórico	DocNro	Vr. Total Doc.	Receitas	Despesas
ABRIL de 2022						
04/04	47	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM. AGRÍCOLA PAGO CONF. NFP/NFE/REC./NFA	032	125.000,00	125.000,00	0,00
04/04	48	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM. AGRÍCOLA RECEB.CONF. NF/NFP/REC/NPR/NFE	033	125.000,00	125.000,00	0,00
04/04	49	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM. AGRÍCOLA RECEB.CONF. NF/NFP/REC/NPR/NFE	034	125.000,00	125.000,00	0,00
05/04	14	2.45.001 - COMBUST.E LUBRIF. PAGO CONF. NF/REC/DUP/C.F.	97419	6.359,00	0,00	6.359,00
30/04	4	2.60.001 - SALARIOS MENSALISTAS PAGO CONF. FOLHA.PAGAMENTO	RECIBO	12.727,48	0,00	12.727,48
Total Mês					375.000,00	19.086,48
Total Acumulado					375.000,00	108.148,31

LIVRO CAIXA RURAL - 2022						
Em conjunto						
Propriedade.: 123 - FAZENDA PARAISO - COSMORAMA - SP						
9 - PAULO CESAR SOMILIO						
Data	Lanç	Conta / Histórico	DocNro	Vr. Total Doc.	Receitas	Despesas
MAIO de 2022						
04/05	50	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM. AGRÍCOLA RECEB.CONF. NF/NFP/REC/NPR/NFE	035	125.000,00	125.000,00	0,00
05/05	52	2.80.001 - COMPRA DE MAQ. IMPLM.AGRÍCOLA PAGO CONF. NFP/NFE/REC./NFA	269	125.000,00	0,00	125.000,00
06/05	51	1.90.002 - VENDA DE MAQ. IMPLM. AGRÍCOLA RECEB.CONF. NF/NFP/REC/NPR/NFE	036	110.000,00	110.000,00	0,00
09/05	16	2.45.002 - PECAS E ACES.P/VEICULOS/MAQUIN PAGO CONF. NF/REC/DUP/C.F.	19893	505,00	0,00	505,00
13/05	15	2.75.001 - TAXA DE ENERGIA ELETRICA PAGO CONF. NF/REC/DUP/C.F.	13811616 0	1.341,43	0,00	1.341,43
27/05	17	2.75.001 - TAXA DE ENERGIA ELETRICA PAGO CONF. NF/REC/DUP/C.F.	14109311 8	1.581,24	0,00	1.581,24
31/05	18	2.60.001 - SALARIOS MENSALISTAS PAGO CONF. FOLHA.PAGAMENTO	RECIBO	12.727,47	0,00	12.727,47
Total Mês					235.000,00	141.155,14
Total Acumulado					610.000,00	249.303,45

Ademais, no tocante à declaração de **bens e direitos** pessoais do Sr. Paulo César Somílio, têm-se que foram declarados **48 itens**, dentre terrenos, imóveis residenciais, lotes, fazendas, veículos, motocicletas, participações em empresas através da aquisição de ações ordinárias, cotas de capital em cooperativas de crédito rural, saldos em contas bancárias, empréstimos concedidos, consórcios e depósitos judiciais, totalizando **R\$ 4.039.225,98** em 2021, e R\$ **3.912.213,98** em 2022, denotando a redução do patrimônio conforme ilustrado na imagem abaixo.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS			(Valores em Reais)	
GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2021	31/12/2022
TOTAL			4.039.225,98	3.912.213,98

- **Direitos:** no período as Recuperandas apresentaram créditos bloqueados e/ou em depósito judicial, conforme Mandado de Levantamento encartado à fl. 2.358, do processo 1024961-18.2019.8.26.0100, no qual foram observados depósitos em agosto/2022, no montante total de R\$ 2.617.480,00, sendo que R\$ 90.976,00 foram bloqueados em contas bancárias do grupo, conforme extratos bancários.

Sobre isso, cumpre informar que, em cumprimento à determinação exarada nos autos principais da Recuperação Judicial de fls. 1.545/1.549, item 6, e ratificada nos autos da extinta Execução de Título Extrajudicial de nº 1024961-18.2019.8.26.0100, promovida por Louis Dreyfus Company Sucos S.A., em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros, em 09/05/2023, foi efetivado o depósito na conta judicial vinculada à Recuperação Judicial, cujo "Saldo Capital" perfaz o montante de R\$ 2.918.058,36 (dois milhões, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme fls. 2.459/2.463 dos autos da Recuperação Judicial).

V.II – OBRIGAÇÕES

As obrigações consistem no reconhecimento de valores dos quais as entidades têm como compromisso o pagamento futuro,

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

podendo citar como exemplo, colaboradores, terceiros, dívida fiscal dentre outras obrigações.

Conforme indicado, por motivo do recebimento do **Livro Caixa Rural e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física**, relativos ao ano calendário de 2022, foi possível conferir os registros das diversas despesas e outras obrigações relacionadas com a atividade rural, como por exemplo, pagamento de salários, honorários profissionais, energia elétrica, peças e insumos gerais, dentre outros, bem como os empréstimos tomados no decorrer do referido exercício.

Para o mês de junho/2023, foram apresentados a esta Auxiliar do Juízo documentos intitulados "movimento mensal e conferência" e os "Balancetes consolidados", dos quais apurou-se receitas de R\$ 128.857,50 e dispêndios no importe de R\$ 58.020,44, consoante a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	abr/2023	mai/2023	jun2023
DESPESAS DIVERSAS	- 119,80		- 45,00
FÉRIAS			- 13.756,29
FOLHA DE PAGTO			- 34.785,96
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS			- 1.760,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO/SEGURANÇA			- 540,00
TAXA DE ENERGIA ELÉTRICA	- 986,51	- 1.813,64	- 3.090,70
FUNRURAL DESCONTADO			- 3.566,90
FUNDECITRUS			- 475,59
RECEITA VENDA DE LARANJA/CITRUS - FAZENDA SANTA IRENE I			128.857,50
Total Geral	- 1.106,31	- 1.813,64	70.837,06

- **Gastos com as Folhas de pagamento:** em junho/2023, foram identificados os registros dos dispêndios referentes às Folhas de Pagamento nas peças contábeis, pelo valor de R\$ 34.785,96 e de R\$ 13.756,29 a título de férias.
- **Honorários Profissionais:** nota-se o registro como autônomo na Folha da Fazenda Ipanema, na monta de R\$ 1.760,00 em junho/2023, relativo à quantia

devida a título de honorários ao Contador responsável pelas Empresas do Grupo.

- **Taxa de energia elétrica:** em junho/2023, observa-se a monta de R\$ 3.090,70, com majoração de 70% em relação aos gastos em maio/2023. No mais, importante destacar que as respectivas notas fiscais e o comprovante de pagamento bancário do mês analisado não foram apresentados.
- **Prestação serviço/segurança:** em junho/2023, houve despesas no total de R\$ 540,00. As respectivas notas fiscais e o comprovante de pagamento bancário do mês analisado não foram apresentados, sendo assim, serão solicitadas para envio a esta Administração Judicial.
- **Funrural descontado:** no período em análise, foram registradas despesas no total de R\$ 3.566,90, a título de recolhimento do imposto previdenciário. Essa Auxiliar do Juízo solicitará esclarecimentos em relação à natureza desse imposto e, assim que forem obtidas informações atualizadas, serão informadas nos próximos relatórios.
- **Fundecitrus:** despesas no total de R\$ 475,59, a título de aportes ao Fundo de Defesa da Citrucultura – Fundecitrus. Essa Auxiliar do Juízo solicitará esclarecimentos em relação à natureza desse imposto e, assim que forem obtidas informações atualizadas, serão informadas nos próximos relatórios.
- **Despesas Gerais:** em junho/2023, houve registro de despesas gerais no total de R\$ 45,00. As respectivas notas fiscais e o comprovante de pagamento bancário serão solicitadas para envio a esta Administração Judicial.
- **Empréstimos:** de acordo com informações colhidas, as Recuperandas têm procedido com à realização de empréstimos para cobrir os custos com folha de pagamento e outras despesas no período de julho/2022 a julho/2023. Esta Auxiliar solicitou os documentos comprobatórios em relação aos empréstimos, tais como contrato de formalização e reflexo no fluxo de caixa.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nesse sentido, conforme foi relatado no item IV.II, do relatório anterior, foram recepcionados cheques emitidos no Banco Sicoob para diversas pessoas física e jurídicas, abrangendo período de julho/2022 a julho/2023. Após questionamentos enviados às Recuperandas, solicitando o documento formal que estabeleceria os empréstimos, foi informado que não há contrato assinado entre as partes.

Na reunião periódica virtual em 24/05/2023, o Sr. Paulo Somilio informou que o empréstimo realizado seria declarado no Imposto de Renda Pessoa Física de 2022, e após o recebimento da referida declaração, foi possível verificar o registro de empréstimo realizado junto a pessoa física relacionada com as Devedoras, pelo valor de **R\$ 487.600,00**, conforme ilustrado na imagem adiante.

DÍVIDAS E ONUS REAIS				(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
14	EMPRESTIMO EM 2022 DE [REDACTED] P/ PAGAMENTO DESPESAS, EM R\$ 487.600,00	0,00	487.600,00	0,00

Cumprе ressaltar, que a declaração do referido empréstimo não foi realizada na seção "**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL – BRASIL**", onde seria mais adequado e pertinente a classificação desta obrigação, tendo em vista que, conforme declarado pelo Sr. Paulo César Somilio, a destinação dos valores emprestados se deu pelo adimplemento de

custos e despesas das Fazendas, mas sim na seção **dívidas e ônus reais** da pessoa física do Sr. Paulo.

Além do mais, destaca-se que o valor total dos cheques emitidos para o pagamento de folha e despesas em 2022 foi de **R\$ 391.434,24**, com base nos documentos apresentados pelos representantes das Fazendas.

- **Imposto de renda Pessoa Física:** decorrente da atividade Rural estar atrelada à Pessoa Física do Sr. Paulo Cesar Somilio, a partir da última consulta de *débitos* realizada referente a janeiro/2023, pela Contabilidade responsável, soma-se o valor de impostos em aberto de R\$ 1.724.932,00, considerando as obrigações inscritas e não inscrita em dívida ativa.

No mais, os valores referentes de fevereiro a junho/2023, não foram apresentados, em virtude da ausência de envio do Relatório de Situação fiscal das Fazendas e da pessoa física do Sr. Paulo, até a finalização deste relatório.

Por fim, destaca-se que a tabela supra, bem como os esclarecimentos que a acompanham, demonstram as ocorrências de dispêndios/desembolsos registradas nas Devedoras, mas não evidenciam a integralidade das **obrigações** consignadas ao Grupo Recuperando, sendo certo que essa Auxiliar do Juízo conferiu o passivo atual do Sr. Paulo César Somilio após o recebimento da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano de 2022, e de cuja análise foi possível concluir que, em termos de **dívidas vinculadas à atividade rural**, não constaram informações, conforme imagem abaixo.

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Já, no que tange à pessoa física do Sr. Paulo César Somilio, foram declarados **7 itens** referentes a empréstimos realizados junto a pessoas físicas e instituições financeiras e de crédito, totalizando **R\$ 7.125.716,30** em 2021 e R\$ **7.053.006,68** em 2022, ainda foram declarados os valores pagos a título de empréstimos em 2022, por **R\$ 510.328,99**, conforme ilustrado na imagem abaixo.

DÍVIDAS E ONUS REAIS				(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	VALOR PAGO EM 2022
TOTAL		7.125.716,30	7.053.006,68	510.328,99

VI. CONCLUSÃO

Em junho de 2023, as Recuperandas contavam com um quadro funcional de **25 colaboradores** diretos e **1 autônomo**, alocados nas cinco Fazendas que compõem o Grupo Empresarial, sendo que 15 exerciam suas atividades normalmente, 4 encontravam-se em gozo de férias, e 6 estavam afastados por motivos diversos.

No mais, com relação aos pagamentos de salários, o Grupo Recuperando comprovou o adimplemento da remuneração de 17 funcionários, pagos com a emissão de cheques por uma pessoa física

relacionada ao Grupo Recuperando, no total de R\$ 44.396,56, datados de 04/07/2023, e abrangendo o valor bruto devido aos aludidos trabalhadores.

Ainda, considerando a existência de 19 colaboradores em atividade na Folha do mês 04/2023, o qual gerou os pagamentos citados, constatou-se a ausência de comprovação para cinco colaboradores, o que motivou o questionamento proposto por esta Auxiliar.

Em resposta, conforme constou no Relatório de Atividades de abril/2023 (fls. 155/174), o representante das Recuperandas esclareceu, que um dos colaboradores recebe pagamento em dinheiro (espécie) e o outro funcionário recebe através de transferência/TED, apresentando, na oportunidade, os recibos de pagamentos correspondentes. Nessa toada, foi reiterada a solicitação de esclarecimentos no intuito de apurar o motivo pelo qual esses colaboradores recebem salário de modo diferente dos demais funcionários, porém, apesar dos reiterados contatos realizados por esta Administradora Judicial, tais informações ainda não foram apresentadas

Além disso, junto com a disponibilização das Folhas de Pagamento do período indicado, a escrituração contábil apresentada reflete as ocorrências registradas nas Folhas, no mais, ainda pendem os ajustes necessários nos meses anteriores a junho/2023, assim como os comprovantes dos pagamentos realizados em cheque, dinheiro e/ou depósito bancários.

Em relação ao **faturamento**, conforme informado pelas Recuperandas, grande parte das laranjas produzidas no período tiveram destino a ex-cônjuge do Sr. Paulo Cesar Somilio, decorrente do acordo realizado no ano de 1997. Após análise da Declaração do Imposto de Renda de 2022, foi possível identificar o repasse de laranjas para a ex-cônjuge do Sr. Somilio, porém, restaram dúvidas em relação ao valor equivalente em Reais e sobre a quantidade destinada. Nesse sentido, em e-mail recepcionado em 02/08/2023, as Recuperandas informaram que o valor do referido repasse de laranjas não

São PauloRua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**Curitiba**Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

está estipulado em reais, em razão da responsabilidade exclusiva da ex-cônjuge de negociar o preço das frutas e com o cliente que ela desejar.

Ademais, após o representante do Grupo Recuperando reiterar a informação de que não houve geração de receitas neste período, foi verificado através da Declaração de Imposto sobre a Renda e do Livro Caixa Rural, o registro de receitas a título de venda de laranjas, além das alienações de alguns maquinários agrícolas.

De igual modo, esses assuntos continuam sendo objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, e em e-mail recepcionado em 02/08/2023, foram recebidas informações sobre datas e notas de entregas de frutas e os valores correspondentes, porém, não foram enviadas as notas nem foi esclarecido por qual motivo foi relatado constantemente que durante o ano de 2022 não houve faturamento no grupo Recuperando. Destarte, essa Auxiliar do juízo continuará envidando esforços até que sejam obtidas informações e esclarecimentos concretos e razoáveis.

Sobre os **Bens e Direitos**, tem-se a quantia de **R\$ 3.912.213,98**, considerando a posição do patrimônio em 31/12/2022, na Declaração de Imposto de Renda pessoa física, além do montante de **R\$ 2.617.480,13** referente aos saldos bloqueados, os quais são indicados na referida Declaração, mas que não estão compondo o valor total de bens e direitos declarados.

Após análise da Declaração do Imposto sobre a Renda de 2022, o Sr. Paulo Cesar Somilio, enquanto produtor rural, declarou **90 itens** como **Bens da Atividade Rural**, totalizando **R\$ 0,00**. Já na pessoa física, declarou **48 itens** na monta de **R\$ 3.912.213,98** no ano de 2022, frente a **R\$ 4.039.225,98** declarados no ano de 2021.

No que tange às **Obrigações**, tem-se a posição das **dívidas tributárias** em janeiro/2023, somando **R\$ 1.724.932,00**, conforme último Relatório de Situação Fiscal encaminhado pelo Contador responsável pelas Recuperandas. Além disso, com relação às **dívidas e ônus reais** da pessoa física, foram declarados **R\$ 7.053.006,68** em 2022, frente a **R\$ 7.125.716,30** em 2021.

Insta salientar que, mesmo após a análise da Declaração do Imposto sobre a Renda, bem como do Livro Caixa Rural, ambos tratando das ocorrências no exercício social de 2022, a constatação de qual foi a evolução dos ativos e passivos até maio/2023 restou comprometida, tendo em vista que as peças contábeis apresentadas, denominadas "Balancetes" e "Movimento Mensal e Conferência" são inconclusos e inconsistentes, pois não refletem a integralidade dos recursos captados/receitas auferidas com a atividade rural do Sr. Paulo César Somilio.

Além do mais, apesar de inúmeras tratativas por parte desta Administradora Judicial, seguem pendentes a apresentação dos documentos contábeis corretos, bem como os relatórios fiscais e financeiros que contemplem todas as ocorrências, acompanhados dos respectivos recibos de pagamento, cópias dos cheques ou comprovantes bancários, que permitissem uma análise conclusiva dos saldos e movimentações mensais.

Por fim, importante salientar que o presente Relatório foi elaborado com base apenas nos documentos disponibilizados pelas Recuperandas até o momento, referente ao mês de junho/2023, e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Nova Granada/SP, 24 de agosto de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.4 09

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

Juliana Fernandes Botelho Bandeira
CRC/PR-067042-O

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571